



**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA
DE CONTAS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 20 de abril de 2021, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que **“Altera Tabelas dos Anexos IV e VI da Lei Complementar 96/2018, e o Anexo III da Lei Complementar 27/2003, e dá outras Providências.”**

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 23/04/2021.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal que visa alterar as tabelas dos Anexos IV e VI da Lei Complementar 96/2018, e o Anexo III da Lei Complementar 27/2003, e dá outras Providências.

A Mensagem nº. 46/2021, que acompanha o presente projeto, informa que a alteração é necessária para corrigir a inversão promovida pela Lei Complementar 96/2018, que resultou em taxaço inferior para as atividades de alto risco sanitário e maior taxaço das atividades de baixo risco, bem como inclui dois itens que se demonstraram necessários: 1 - Declaração de dispensa de Licenciamento. 2- Outros procedimentos não especificados. Outra alteração que se pretende realizar é o anexo II da lei complementar 27/2003, utilizado como parâmetro para cobrança do ISSQN sobre obras de construção civil realizadas sem notas fiscais, portanto, sem paramento de imposto. Narra ainda que as alterações propostas em nada atingem os contribuintes em situação regular, mas apenas aqueles que realizam ou contratam serviços de Construção civil na informalidade.

Quanto a matéria assim dispõe a legislação:

Artigo 11 Compete privativamente ao Município:

III - Instituir e arrecadar os tributos de sua competência;

Portanto, considerando que a presente matéria se volve de conteúdo atinente a administração e diante da presença dos requisitos legalidade e constitucionalidade, esta comissão não vê óbice legal para o encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021**.

Sala das comissões, em 23 de junho de 2021.


JOÃO MARCOS CUNHA FILHO
PRESIDENTE


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE


GEFERSON ISRAEL ALVES
MEMBRO

